

10.12. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.13. A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO.

10.14. Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo.

10.15. ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.

10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSULTA PÚBLICA SMDP Nº 01/2018.

OBJETO: CONCESSÃO PARA RECUPERAÇÃO, REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL SANTO AMARO E SACOLÃO SANTO AMARO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (SMDP) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo (SMTE) comunica a realização de CONSULTA PÚBLICA, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Desde 1958, o Mercado Municipal de Santo Amaro e o Sacolão Santo Amaro ocupam endereço na Rua Padre José de Anchieta, 953. O terreno do Mercado possui uma área total de 8.933,00 m² (oito mil novecentos e trinta e três metros quadrados). No espaço, são comercializados diversos produtos de pequenos varejistas, sendo o Mercado responsável pelo abastecimento não só Santo Amaro como também os bairros de Indianópolis, Bosque da Saúde, Jabaquara, Cidade Ademar, Cidade Dutra e outros adjacentes. O espaço foi projetado para abrigar mais de 25 boxes com a missão de oferecer uma variedade de produtos e serviços à população.

No dia 25 de setembro de 2017, o Mercado e o Sacolão Santo Amaro sofreram sérios danos causados por um incêndio. A Secretaria de Estado de Segurança Pública produziu um laudo no qual descreveu o sinistro da seguinte forma: "Trata-se de um incêndio de grandes proporções e atingiu grande parte das instalações internas do mercadão, praticamente as chamadas atingiram 60 a 70% dos boxes de varejo (...)". Ainda no mesmo laudo fez constar: "(...) fomos informados que grande parte dos comerciantes não possuía seguro contra perdas provocadas por incêndios."

Dado esse contexto, somado à necessidade de investimentos e visando a melhoria do local, a Prefeitura de São Paulo abre Consulta Pública a respeito da Concessão do Mercado e do Sacolão Santo Amaro. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do tipo maior valor de outorga fixa anual, para recuperação, reforma, requalificação, manutenção, operação e exploração do Mercado. O prazo do contrato será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da sua assinatura.

Os interessados poderão consultar as minutas do edital, do contrato e dos anexos a partir do dia 24/02/2018, no endereço eletrônico a seguir:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/santo_amaro/

As sugestões, opiniões ou críticas deverão ser feitas exclusivamente por escrito, dirigidas à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 19/03/2018, identificadas com os dados do interessado e poderão ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico smdp@prefeitura.sp.gov.br ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP.

Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do Edital, do Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo o modelo constante no Anexo VIII – Modelo para Consulta Pública e para Pedido de Esclarecimentos, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado.

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DO MERCADO E SACOLÃO MUNICIPAIS DE SANTO AMARO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo administrativo com vistas à concessão comum do Mercado e Sacolão Municipal de Santo Amaro ("Mercado"; "Mercado Santo Amaro"; e "Sacolão Santo Amaro"), nos termos do da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, que disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização – PMD e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal. A presente justificativa tem por objetivo apresentar os fundamentos que levaram à Prefeitura Municipal de São Paulo a optar por esta modalidade de contratação para recuperação, reforma, requalificação, manutenção, operação e exploração do Mercado Santo Amaro e Sacolão Santo Amaro.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O primeiro prédio do Mercado foi construído em 1897, no número 434 da Praça Dr. Francisco Ferreira Lopes. O Mercado logo assumiu um papel importante no abastecimento da região. Funcionou nesse endereço até 1958, quando foi transferido para o atual endereço na Rua Padre José de Anchieta, 953. O terreno do Mercado possui uma área total de 8.933,00 m² (oito mil novecentos e trinta e três metros quadrados)¹. Trabalha com vendas no varejo, e abastece não só Santo Amaro como também os bairros de Indianópolis, Bosque da Saúde, Jabaquara, Cidade Ademar, Cidade Dutra e outros bairros adjacentes. O espaço foi projetado para abrigar mais de 25 boxes com a missão de oferecer uma variedade de produtos e serviços à população².

No dia 25 de setembro de 2017, o Mercado e o Sacolão Santo Amaro sofreram sérios danos causados por um incêndio. A Secretaria de Estado de Segurança Pública ("SESP") produziu um laudo no qual descreveu o sinistro como: "Trata-se de um incêndio de grandes proporções e atingiu grande parte das instalações internas do mercadão, praticamente as chamadas atingiram 60 a 70% dos boxes de varejo...". Ainda no mesmo laudo fez constar: "...fomos informados que grande parte dos comerciantes não possuía seguro contra perdas provocadas por incêndios."

Após o incêndio os permissionários do Mercado foram conduzidos pela Prefeitura a uma área improvisada, cerca de 1.000 m², localizada no estacionamento do terreno do Mercado. Assim, tornou-se necessária imediata a reconstrução, de reinstalação dos atuais permissionários e de retomada plena das atividades comerciais que ali eram oferecidas para a população.

3. OPÇÃO PELA CONCESSÃO COMUM

A escolha do modelo de concessão comum levou em consideração as outras opções existentes para recuperação e reforma do Mercado Santo Amaro e Sacolão Santo Amaro previstas na legislação. Em princípio, foram previstos dois cenários para a reconstrução do Mercado. No primeiro, o de obra pública, a

Prefeitura realizaria uma licitação para contratação de uma empresa para a construção do Mercado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Após a construção, a Administração Municipal voltaria a administrar o Mercado exatamente como acontece atualmente. No segundo cenário, a Concessão, o Mercado seria concedido à iniciativa privada que teria como obrigação a construção, gestão e operação do novo mercado.

Apesar dessas necessidades prementes e, embora reconhecida a prioridade dos investimentos na reconstrução do equipamento, o Município vive uma realidade econômico-financeira de limitada capacidade de investimento público em equipamentos do gênero. Os recursos sobrejacentes para fazer frente à recuperação do Mercado por meio de obra pública são escassos e concorrem deslealmente com as demandas recursos da área da saúde, educação, assistência social e outros serviços públicos essenciais à população.

Assim, a destinação de verbas públicas para esse projeto de reconstrução por meio de obra pública foi prejudicado e a Administração Pública Municipal foi compelida a buscar novos arranjos e parcerias por meio de uma concessão, justamente para que os investimentos necessários pudessem ser integralmente viabilizados e uma melhor experiência fosse propiciada aos usuários.

Nesse sentido, passou-se a análise do cenário de recuperação do Mercado por meio de uma concessão para sua recuperação, reforma, requalificação, manutenção, operação e exploração, haja vista que a permissão, como ocorre nos termos atuais, é uma opção que se descartou devido à precariedade que lhe é característica. Tal precariedade confere à Administração o poder de rescindir unilateral e imotivadamente os contratos desta natureza, sem que o parceiro privado seja necessariamente ressarcido dos investimentos efetuados.

Num cenário no qual são exigidos do parceiro privado grandes investimentos para as reformas e recuperação das instalações do Mercado, a adoção da permissão acabaria por afastar interessados, dada a possibilidade de os futuros contratos serem rescindidos sem a devida amortização de seus investimentos. Por essa razão, a escolha pelo modelo de permissão acabou sendo afastada.

A Lei Federal nº. 11.079/04, por sua vez, traz duas alternativas para a realização de concessões no âmbito da Administração Pública, as chamadas Parcerias Público-Privadas ou PPPs. Uma delas, a concessão administrativa, foi descartada, haja vista que, conforme disposto no art. 2º, § 2º da referida Lei, trata-se de contrato de prestação de serviços no qual a Administração Pública é usuária direta ou indireta dos serviços, o que não se configuraria no caso.

O segundo tipo de concessão apresentado pela Lei nº 11.079/2004, qual seja, a concessão patrocinada, também não foi considerado o modelo mais adequado para o objeto em questão. Isso porque tais concessões envolvem a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, o que, de acordo com a estrutura do projeto, não se considera essencial para sua concretização. Os estudos que conduziram à elaboração dos documentos editalícios permitiram concluir que a contraprestação pecuniária por parte da Prefeitura é dispensável para que o projeto se torne viável.

Diante do exposto, a concessão comum, regida pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, apresentou-se como a melhor opção a ser adotada para a concessão para recuperação, reforma, requalificação, manutenção, operação e exploração do Mercado Santo Amaro e Sacolão Santo Amaro, seja por se tratar do modelo jurídico adequado para os projetos autossustentáveis, seja por se tratar de regime consolidado no sistema jurídico há mais de vinte anos e capaz de conferir maior segurança a todos os atores envolvidos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sentido foi aprovada a Lei nº 16.811, de 1º de fevereiro de 2018, que autorizou a concessão do Mercado. A lei (i) exige que o concessionário garanta a continuidade do trabalho dos comerciantes regulares cadastrados pelo poder concedente, detentores de termo de permissão de uso na data da concessão e (ii) garante aos permissionários que o valor de aluguel cobrado pelo futuro concessionário não seja superior ao preço público vigente na data da concessão desde que os comerciantes cadastrados pelo poder concedente comprovem sua regularidade perante o Município, bem como o cumprimento de todas as obrigações oriundas do termo de permissão de uso até a data da concessão.

Para a elaboração do edital de concessão, minuta de contrato e demais anexos, a São Paulo Parcerias ("SPP") realizou estudos de modelagem operacional e premissas de engenharia e modelagem econômico-financeira para avaliar a viabilidade econômico-financeira da concessão comum, os quais confirmam que esta modalidade é, de fato, a melhor opção para a concessão do Mercado.

Além disso, eles permitiram uma comparação dos benefícios que a concessão traz para o Município vis-à-vis a opção reconstrução por meio de obra pública. Essa comparação demonstra que o valor gerado pela concessão é de R\$ 33.939.604,00, representado pela diferença entre os recursos trazidos pelo privado para realização da concessão (outorgas totais, investimentos e ISS gerado) e o que a Prefeitura teria de retorno caso viesse a optar pela recuperação e operação pela própria Administração Municipal.

Dessa forma, resta claro que diante de i) necessidade de realocação dos permissionários em um novo mercado no menor tempo possível; ii) aprovação da lei garantindo os direitos dos permissionários e autorizando a concessão; iii) demonstração dos benefícios da concessão frente à obra pública e operação pelo Município e; iv) opções disponíveis para a Prefeitura realizar a recuperação, reforma, requalificação, manutenção, operação e exploração do Mercado Santo Amaro e Sacolão Santo Amaro, a melhor alternativa para a reconstrução do mercado é a concessão comum nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1 Dado fornecido pela São Paulo Urbanismo.

2 Texto adaptado conforme informações disponíveis no sítio do Mercado Municipal Santo Amaro: <http://mercadosantoamaro.com.br/mercado>. Acesso em 30/11/2017.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 001/GAB - SMSU/2018

Nota de Elogio nº 001/GAB-SMSU/2018

O Secretário Municipal de Segurança Urbana **José Roberto Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Elogio o Inspetor Superintendente Carlos Alexandre Braga – RF. 584.447.9 Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana por não medir esforços no planejamento e atuação no Carnaval/2018 na Cidade de São Paulo. Seu comprometimento técnico e liderança culminou com a excelência e sucesso do evento em toda sua extensão e duração, proporcionando maior segurança aos seus subordinados, cidadãos e turistas presentes, como também apoio aos demais órgãos envolvidos na missão. Elogio este que deverá ser alcançado todo o efetivo da Guarda Civil Metropolitana que atuaram no evento.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E O AMBULATÓRIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO MENTE ABERTA - UNIFESP

6029.2016/000334-0

AS PARTES:

CONCEDENTE: MENTE ABERTA - CENTRO BRASILEIRO DE MINDFULNESS E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PROGRAMA DE EXTENSÃO SOCIAL - UNIFESP – CNPJ 60.453.032/0001-74

CONVENETE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35

OBJETO DO CONVENIO: O presente termo de aditamento tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos participantes, promoverem o desenvolvimento de cooperação técnica e científica por meio do treinamento da atenção e do equilíbrio caracterizado como **grupos de mindfulness**.

DATA ASSINATURA: 19/02/2018

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data final do termo originariamente pactuado.

DOS RECURSOS: O presente acordo não envolve repasse de recursos financeiros.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE DE SÃO PAULO

6029.2016/000329-4

AS PARTES:

CONCEDENTE: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE DE SÃO PAULO – CNPJ 62.794.920/0001-86

CONVENETE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35

OBJETO DO CONVENIO: O presente termo de aditamento de Acordo de Cooperação tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos participantes, promoverem o desenvolvimento de cooperação técnica e científica por meio das atividades psicanalíticas caracterizadas como **grupos operativos**.

DATA ASSINATURA: 19/02/2018

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data final do presente termo originariamente pactuado.

DOS RECURSOS: O presente acordo não envolve repasse de recursos financeiros.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI: 6029.2016/000327-8

AS PARTES:

CONCEDENTE: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE DE SÃO PAULO – CNPJ 62.794.920/0001-86

CONVENETE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35

OBJETO DO CONVENIO: O presente termo de aditamento tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos participantes promoverem o desenvolvimento de cooperação técnica e científica por meio das atividades psicanalíticas caracterizadas como **Atendimento Psicotérapico**.

DATA ASSINATURA: 19/02/2018

DA VIGENCIA: as partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo do instrumento de cooperação por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data final do presente termo originariamente pactuado.

DOS RECURSOS: O presente acordo não envolve repasse de recursos financeiros.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 018/SMSU/2017

6013.2017/0001595-5

DONATÁRIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA CNPJ SOB 05.245.375/0001-35

DOADORA:

EMPRESA LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV.CNPJ SOB 33.915.604/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação de peças para veículos consistentes em 04 (quatro) unidades de palheta de limpador de parabrisa, 02 (duas) unidades de junta da tampa de válvula, 04 (quatro) unidades de correia de alternador de 6 pk 910, 02 (dois) jogos de pastilhas de freio dianteiro, 04 (quatro) unidades de elemento filtrante de diesel, 04 (quatro) unidades de filtros de ar, 04 (quatro) unidades de correia dentada, 02 (duas) unidades de manopla do câmbio, 01 (uma) unidade de válvula de combustível de pressão, 02 (duas) unidades de chave comutadora completa, 01 (um) parabrisa, 04 (quatro) unidades de bateria de 100 ah – pólo invertido, 08 (oito) unidades de lâmpadas de farol e 04 (quatro) grafismos, todos para viaturas marca Fiat, modelo Ducato, da Guarda Civil Metropolitana, que se encontram inativas.

Os Objetos descritos na cláusula primeira estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a Donatária livre de quaisquer ônus ou encargos.

DATA ASSINATURA: 26/12/2017

PORTARIA 002/GAB - SMSU/2018

Nota de Elogio 002/GAB-SMSU/2018.

O Chefe de Gabinete **Fernando Cesar Lorencini** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando as atividades inerentes ao Carnaval/2018 na Cidade de São Paulo e toda sua dimensão e duração histórica, fora necessário potencializar todos os esforços para que êxito fosse alcançado. Elogio os Guardas Civis Metropolitanos relacionados, que exercem a função administrativa, por não medirem esforços em compor toda força empregada no evento, demonstrando assim espírito de equipe, comprometimento com a instituição e com a cidade, e principalmente com seus pares, revelando sentimento de pertença e elevado grau de altruísmo.

- ADEGILSON DA CRUZ QUIRINO, ADEUSA MARIA DE SOUSA DE OLIVEIRA, ALEX AMORIM PENA, ALEX GOMES BRITO, ALEXANDRE JEISON SILVERIO, ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS GOES DE OLIVEIRA, ALINE MARIA DE ALMEIDA BRITO, ANA LUCIA DE ALMEIDA BRITO NASCIMENTO, ANA PAULA DA SILVA CAVICHINI, ANDREA CRISTINA DE SOUZA, ANDREA REGINA SANTOS DOS REIS, ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, ANGELICA MARTINS DE OLIVEIRA, ANGELICA REGINA ROCHA, ANGELITA ESTEVAO PAIXAO, ANTONIA TIBURCIO DE LIMA FERREIRA, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, BARBARA NOGUEIRA ARAUJO, CARLOS ALBERTO MORAES DA SILVA, CARLOS FRANKLIN FERREIRA, CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, CASSIO JOSE POGGIO, CELINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CELSO TOLARTO DE AMORIM, CLAUDIO BRANDAO, CRISTIANE ALVES DE BRITO DOS SANTOS, DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, DANIELLE ROCHA PIRES DUTRA, DENISE POSSAVATIS CELIS GONÇALVES, EDNA CERQUEIRA SANTOS CAMILO, EDNEIDE VELEZE VIEIRA, EDSON CARLOS DA SILVA, EDSON VASCONCELOS DOS SANTOS, EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA, ELIANE ALVES SOARES, ELISABETE R DE SOUZA CAPARROZ, ELISABETH CALDEIRA VICENTE, ELIZETE FERREIRA DE OLIVEIRA, ELTON MARIO OLIVEIRA CARVALHO, ELZA GOMES DA SILVA, ELZA PAULINA DE SOUZA, EMERSON RAMOS SEBASTIAO, ERICA CORDEIRO, ESPEDITO MARQUES DE SOUZA, ESTELA FRANZIN, FABIANO RIBEIRO ANDRADE, FABIO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, GEISE RIOS NICOLAU ANDERSSON, GILBERTO DOS SANTOS CORTE, GILDA APARE-

CIDA DA SILVA, GILDEZIA BATISTA BESERRA, GILMAR ALVES BATISTA, GLAUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, HELIO APARECIDO DOS SANTOS, ISRAEL DE SOUZA FERREIRA JUNIOR, ITAMAR LUIZ PIM, IVAN RODRIGUES, JANIO BOMBONATO DE MELO, JESICA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, JOSE BATISTA FERREIRA JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES, JOSE ROGERIO DE OLIVEIRA, KAREN VANESSA GARCIA FERREIRA, KATIA ISHII MACIEL LEAO, LEANDRO VICENTINI, LEIA ABREU VASCONCELOS, LEILA FERREIRA FRANCISCO, LOURDES DA SILVA SERQUEIRA, LUCIA TENORIO DE BARROS, LUCIANA MEIRA DOS SANTOS, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, LUCIANO TOLEDO MUNHOZ, LUCY PEREIRA DA SILVA, LUIS ANTONIO DA SILVA ROSA, LUIS FLAVIO RODRIGUES, MAGDA CRISTINA DE CAMARGO, MANOEL MESSIAS ARAUJO, MARCELO CARLOS SANTOS, MARCIA GOMES DA SILVA, MARCIO AURELIO NUNES DA SILVA, MARCIO LOURENZI, MARCO ANTONIO RIBEIRO, MARCOS SEZA DA SILVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA PAIVA, MARIA DE LOURDES CUNHA DA SILVA, MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA, MARIA GONCALINA RODRIGUES DA SILVA, MARIA MADALENA RODRIGUES LIMA DA SILVA, MARILISA SILVA SANTOS, MARINA XAVIER, MARIZETE DO NASCIMENTO SANTOS, MARLI MARTINS NOGUEIRA, MARLUCIA RODRIGUES ALVES, MERCIA MARIA DOS SANTOS, MOACIR URBAN SORRENTINO, NAIR OLIVEIRA FERREIRA, OLDMIR SERGIO ALVES DOS, SANTOS, ORLANDO PEREIRA DA CRUZ, OSCAR GOYANO NETO, PATRICIA FERREIRA DA SILVA, PATRICIA LAWRENCE ALENCAR DA SILVA PINTO, PAULA CRISTINA BATISTA, PAULO ANTUNES SOARES, PAULO ROGERIO DE SOUZA, RAQUEL FERRAZ DO AMARAL, REINALDO BARBOZA DA SILVA, RENATA DA CUNHA OLIVEIRA, RICARDO BATISTA DANTAS, RICARDO LUIZ LAZZARI, RITA DE CASSIA GOMES HELENO, ROBERTO AURELIO RIBEIRO DA SILVA, ROBSON TOMAS GONCALVES, RODRIGO GUILHERME PINNA, ROGERIO ESTRELA DOS SANTOS, ROMARIO ALVES PINHEIRO, RONALDO MOREIRA DA SILVA, SABINA APARECIDA DE ALMEIDA, SALEM DA SILVA PINTO, SANDRA SANCHES MACEDO DE SOUZA, SILVIA REGINA FERREIRA PALMEIRA, SIMONE DA SILVA, SINVALDO MARTINS PEDREIRA, SIRLENE DE ALMEIDA CAMPOS, SUZY ELAINE DO AMARAL, TALLES IZEPPE, TELMA LUCIA DE SOUZA, VALDECIR DIAS LEITE, VALDIR XAVIER DE MELO, VALTER SIMAO DE BARROS, VINICIUS ARAUJO DE CAMARGO EGIDIO, VIVIAN GOMES, VIVIANE MARIA DOS SANTOS, VLADEMIRO PAULINO DA SILVA, WALKIRIA SANCHES MACEDO RECH, WASHINGTON FORTUNATO DE OLIVEIRA, WASHINGTON ROGERIO ALONSO CONSOLE, WILLIAM PAIVA SANTOS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL

ESCALA DE PLANTÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Conforme Portaria 39/17 – SMSU

De 01/03/2018 a 31/03/2018

DIA	SEMANA	HORÁRIO	COORDENADOR DEFESA CIVIL	R.F.	AEDC
1	QUINTA	19h às 07h	FATIMA CRISTINA LEAL VELOSO	839.118.1	EM
2	SEXTA	19h às 07h	EDSON DA SILVA BELICO	839.151.3	IT
3	SÁBADO	07h às 19h	GELSON FERREIRA DA SILVA	839.217.0	AF
3	SÁBADO	19h às 07h	ADRIANA VIEIRA	810.404-2	CAPR
4	DOMINGO	07h às 19h	PAULO HENRIQUE DA SILVA	839.130.1	MO
4	DOMINGO	19h às 07h	GILDECIO FRAZÃO DE MORAIS	839.169.6	COI
5	SEGUNDA	19h às 07h	JAMIRO PEREIRA DA SILVA	776.652.1	CS
6	TERÇA	19h às 07h	TUINYO KOBUTA	839.125.4	MB
7	QUARTA	19h às 07h	VALTER BORGES ALVES FILHO	591.790.5	PJ
8	QUINTA	19h às 07h	NELSON MASAHIRO SUGUIEDA	714.355.9	LA
9	SEXTA	19h às 07h	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA	847.657.8	CT
10	SÁBADO	07h às 19h	MARIA HILDA DOS SANTOS PIRES	808.001.1	ST
10	SÁBADO	19h às 07h	OSORIO HERNANDES DE OLIVEIRA	696.920.8	BT
11	DOMINGO	07h às 19h	LUZ FERNANDO FIORONI	839.167.0	SE
11	DOMINGO	19h às 07h	ITALO JOSE DOS SANTOS	605.424.2	PA
12	SEGUNDA	19h às 07h	JOSE GERALDO DE CARVALHO	839.170.0	PE
13	TERÇA	19h às 07h	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	580.611.9	DR
14	QUARTA	19h às 07h	ALEXANDRE ZANNINI SILVA	809.720.8	PI
15	QUINTA	19h às 07h	MONALISA SANTIAGO DIAS NUNES	787.734.0	SM
16	SEXTA	19h às 07h	PAULO BENEITO DA SILVA FILHO	792.291.4	SA
17	SÁBADO	07h às 19h	NATANAEL APARECIDO DE SOUZA	839.222.6	MG
17	SÁBADO	19h às 07h	ADRIANA VIEIRA	810.404-2	CAPR
18	DOMINGO	07h às 19h	VALMIR CAMILO DA SILVA	839.109.2	DR
18	DOMINGO	19h às 07h	ANTONIO TOLEDO FILHO	772.159.5	IQ
19	SEGUNDA	19h às 07h	LUZ AUGUSTO GONZAGA	843.518.9	CL
20	TERÇA	19h às 07h	EDSON DA SILVA BELICO	839.151.3	IT
21	QUARTA	19h às 07h	JOSE GERALDO DE CARVALHO	839.170.0	PE
22	QUINTA	19h às 07h	FERNANDO V		